

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 691

DE 22 DE MARÇO DE 2010.

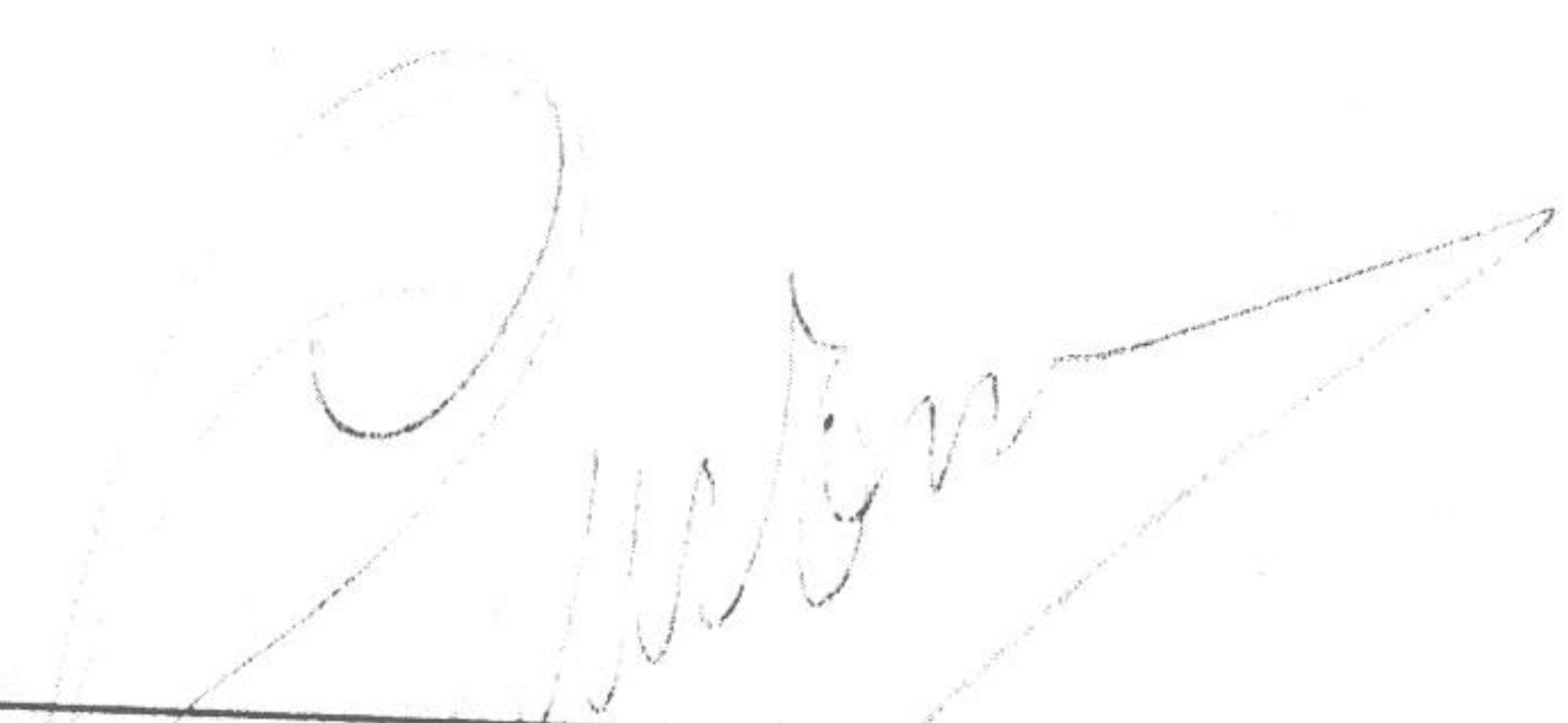
**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE
DE 10% DO TOTAL FIXADO NA LEI Nº 671
DE 11/12/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 10% (Dez por cento), do total fixado na Lei nº 671 de 11/12/2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vale do Paraíso, no valor de 13.335.609,70 (Treze milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e nove reais e setenta centavos), para o exercício financeiro de 2010.

Parágrafo Único – Exclue-se do percentual de abertura de crédito adicional suplementar previsto no caput as autorizações de aberturas de créditos suplementares concedidas no art. 5º. da Lei nº. 671/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal